



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1561

Data: 07 de Outubro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 37.583,70 (Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.04022-003 – Atividades do Departamento de Administração

000220 – 4.5.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

3.1.784 - MCT/Inclusão Digital

.....R\$ 1.789,09

3.3.784 - MCT/Inclusão Digital

.....R\$ 35.794,61

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação Fonte 784.....R\$ 1.789,09

Superavit Financeiro Fonte 784.....R\$ 1.425,65

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, será deduzido parte das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.04022-003 – Atividades do Departamento de Administração

000140– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.784 - MCT/Inclusão Digital

.....R\$ 139,50

000170– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

3.3.784 - MCT/Inclusão Digital

.....R\$ 1.374,69

000210– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente

3.3.784 - MCT/Inclusão Digital

.....R\$ 32.854,77

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Outubro de 2010.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL